



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A licitação será realizada através de contratação direta, na modalidade “dispensa” com fundamento no artigo 75, II “e” da Lei 14.133/2021, visto que a pretensa contratação necessita de serviços técnicos pormenorizados no artigo supracitados e a projeção de custo não supera o teto mencionado na lei de licitações.

### 3. DO OBJETO E OBJETIVOS:

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e impressoras a laser e jato de tinta, conforme demanda para atender as necessidades da câmara municipal de mojuí dos campos.

3.2. A contratação da empresa está embasada no princípio da eficiência (art. 5º, IV) e busca atender de forma contínua e ininterrupta às necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, utilizando os recursos públicos de maneira responsável e conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

4.1. As especificações e o detalhamento dos serviços de manutenção encontram-se descritos abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L5652DN				
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviço de recarga	4		
2	Serviço de lubrificação de película de fusão de impressoras	1		
3	Serviço de troca de cilindro de impressora	1		
4	Serviço de manutenção e limpeza geral de impressoras	1		
VALOR TOTAL:				
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8112DN				
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviço de recarga	2		
2	Serviço de lubrificação de película de fusão de impressoras	1		
3	Serviço de troca de cilindro de impressora	1		
4	Serviço de manutenção, lubrificação e limpeza geral de impressoras	1		
5	Serviço de manutenção e troca da unidade de imagem	1		
VALOR TOTAL:				



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

<b>LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 COLORIDA</b>				
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviço de reset impressora multifuncional Epson Ecotank Colorida	1		
2	Serviço de manutenção corretiva com remontagem do kit de engrenagem	1		
3	Serviço de recarga epon original (preto, amarelo, magenta, ciano)	2		
<b>VALOR TOTAL:</b>				
<b>LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 575 COLORIDA</b>				
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviço de limpeza e higienização de impressoras multifuncional	1		
<b>VALOR TOTAL:</b>				
<b>LOTE 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL DE SISTEMA OPERACIONAL DE COMPUTADORES/ NOTEBOOK</b>				
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Instalação e configuração inicial de sistema operacional Microsoft Windows 11 com licença de uso inclusa.	20		
2	Instalação de conjunto de programas básicos de uso em escritórios: ESPECIFICAÇÃO: Incluindo, no mínimo: editores de documentos, planilhas e apresentações, leitor de PDF, navegadores, compactador de arquivos, conforme o padrão utilizado pelo contratante, sem licença de uso inclusa.	20		
3	Instalação de programa avulso: Antivírus com licença de uso inclusa de 12 meses	20		
4	Configuração inicial de impressora local e em rede: através de Cabo USD em computadores e rede sem fio ou cabeada, ou via wi-fi, tornando a mesma apta a ser utilizada por computadores remoto.	3		
<b>VALOR TOTAL:</b>				
<b>VALOR GERAL</b>				

### 5. DA GARANTIA DO OBJETO:

5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo Referência.

5.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.

5.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

### **6. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A justificativa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e impressoras a laser e jato de tinta para atender as demandas da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.2. A necessidade da contratação tem fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 onde define como necessidade a contratação para atender ao interesse público, logo, a manutenção de equipamentos essenciais para o desempenho das atividades dessa casa legislativa, como computadores e impressoras, é indispensável para garantir o funcionamento contínuo das atividades legislativas e administrativas da Câmara.

6.3. Conforme o art. 18 da lei, o planejamento da contratação deve ser feito com base em estudos técnicos que demonstrem a necessidade da contratação, visando evitar falhas nos equipamentos que possam prejudicar os serviços públicos, bem como preservar sua vida útil, e a viabilidade técnica e econômica da solução tendo em vista que contratar uma empresa especializada pode ser mais eficiente do que manter equipe interna para a manutenção.

6.4. A administração deve buscar soluções que atendam ao interesse público de forma eficiente e econômica. No caso, a contratação de uma empresa terceirizada visa assegurar a especialização técnica necessária para realizar as manutenções e proporcionar maior agilidade e qualidade no atendimento às demandas.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6º, XIII DA LEI 14.133/21):**

7.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência trata-se de serviços COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado..

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento, na Fonte de recurso:

1010 – Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceira Pessoa Jurídica

3.3.90.39.17 – Manutenção e cons. de maq. e equipamento

### **9. PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O prazo para prestação dos serviços será no prazo de 24 horas após o recebimento do chamado, sendo necessário que a empresa contratada inclua a mão de obra em todas as peças e materiais para

9.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, após a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

---

ordem de serviço ter sido recebida pela contratada. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer de maneira fragmentada, ou seja, por etapas;

9.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações ora apresentadas, constando todas referências e condições que permitam a perfeita fiscalização sobre sua qualidade;

9.4. Os serviços serão fiscalizados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à contratada, visando o esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

9.5. A contratada realizará todos os serviços requisitados Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, na Rua Deputado José Macêdo, s/nº - Centro – Neste Município.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de **04(quatro) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, c/c art. 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.10. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

10.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.12. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A metodologia utilizada para definição do preço foi a pesquisa junto aos fornecedores e o custo estimado da contratação é de **R\$ 13.633,26 (Treze mil, seiscentos e trinta e três reais, vinte e seis centavos)**.

MAPA DE APURAÇÃO - PROPOSTAS APRESENTADAS							
LOTE 1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L5652DN			Ivo Henrique da Silva	Ismael Silva de Sousa	Alexander Damasceno da Silva		
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Média	Vlr. Total
1	Serviço de recarga	4	80,00	90,00	85,00	85,00	340,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

2	Serviço de lubrificação de película de fusão de impressoras	1	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
3	Serviço de troca de cilindro de impressora	1	150,00	160,00	160,00	156,67	156,67
4	Serviço de manutenção e limpeza geral de impressoras	1	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>996,67</b>
<b>LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8112DN</b>			Ivo Henrique da Silva	Ismael Silva de Sousa	Alexander Damasceno da Silva		
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Média	Vlr. Total
1	Serviço de recarga	2	80,00	90,00	85,00	85,00	170,00
2	Serviço de lubrificação de película de fusão de impressoras	1	200,00	210,00	200,00	203,33	203,33
3	Serviço de troca de cilindro de impressora	1	150,00	180,00	160,00	163,33	163,33
4	Serviço de manutenção, lubrificação e limpeza geral de impressoras	1	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
5	Serviço de manutenção e troca da unidade de imagem	1	250,00	280,00	260,00	263,33	263,33
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.099,99</b>
<b>LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150 COLORIDA</b>			Ivo Henrique da Silva	Ismael Silva de Sousa	Alexander Damasceno da Silva		
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Média	Vlr. Total
1	Serviço de reset impressora multifuncional Epson Ecotank Colorida	1	100,00	150,00	100,00	116,67	116,67
2	Serviço de manutenção corretiva com remontagem do kit de engrenagem	1	200,00	250,00	200,00	216,67	216,67
3	Serviço de recarga epson original (preto, amarelo, magenta, ciano)	2	320,00	350,00	320,00	330,00	660,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>993,34</b>
<b>LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L 575 COLORIDA</b>			Ivo Henrique da Silva	Ismael Silva de Sousa	Alexander Damasceno da Silva		
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Média	Vlr. Total
1	Serviço de limpeza e higienização de impressoras multifuncional	1	180,00	200,00	180,00	186,67	186,67
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>186,67</b>
<b>LOTE 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL DE SISTEMA OPERACIONAL DE COMPUTADORES/ NOTEBOOK</b>			Ivo Henrique da Silva	Ismael Silva de Sousa	Alexander Damasceno da Silva		
Nº	Descrição	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Vlr. Unit	Média	Vlr. Total
1	Instalação e configuração inicial de sistema operacional Microsoft Windows 11 com licença de uso inclusa.	20	257,00	265,00	260,00	260,67	5.213,40
2	Instalação de conjunto de programas básicos de uso em escritórios: ESPECIFICAÇÃO: Incluindo, no mínimo: editores de documentos, planilhas e apresentações, leitor de PDF, navegadores, compactador de arquivos, conforme o padrão	20	70,00	85,00	80,00	78,33	1.566,60



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

	utilizado pelo contratante, sem licença de uso inclusa.						
3	Instalação de programa avulso: Antivírus com licença de uso inclusa de 12 meses	20	150,00	180,00	160,00	163,33	3.266,60
4	Configuração inicial de impressora local e em rede: através de Cabo USD em computadores e rede sem fio ou cabeada, ou via wi-fi, tornando a mesma apta a ser utilizada por computadores remoto.	3	100,00	110,00	100,00	103,33	309,99
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>10.356,59</b>
						<b>VALOR GERAL</b>	<b>13.633,26</b>

### 12. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

12.1. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. As propostas deverão ser entregues na via e-mail: [licitacaocmmc@gmail.com](mailto:licitacaocmmc@gmail.com)

13.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

13.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

13.4. Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;

13.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

### 14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. A Câmara Municipal de Mojuí dos Campos apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

### 17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

---

17.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.

17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- 17.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.8.2. Apresentação de documentação falsa;
- 17.8.3. Comportamento inidôneo;
- 17.8.4. Fraude fiscal;
- 17.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

---

contratante ou a terceiros.

17.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

17.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

### **18. DA HABILITAÇÃO:**

#### **18.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista**

##### **18.1.1. Habilitação Jurídica**

18.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

18.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

---

administradores;

18.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.1.1.6 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

18.1.1.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

18.1.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

18.1.1.9 Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

18.1.1.10 Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

### 18.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

18.1.2.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.1.2.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Câmara de Mojuí dos Campos se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

18.1.2.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.1.2.4 Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 18.1.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

18.1.3.1 Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.1.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

---

confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.1.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.1.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.1.3.5 Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.1.3.6 Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

### 18.1.4. **Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES:**

### 20.1. DA CONTRATADA

20.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos serviços fornecidos;

20.1.2. Responsabilizar-se pela sua correta execução no decorrer do contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

20.1.3. Realizar os serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na execução, de forma não justificada, considerar-se-á como infração contratual;

20.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.5. Guardar sigilo sobre dados e informações da relação contratual mantida com a contratante,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

abstendo-se de divulga-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Câmara Municipal de Cametá;

20.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990).

### 20.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

20.2.1. Receber a execução adequada dos serviços fornecidos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.2.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que sejam reparados ou corrigidos;

20.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado; Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

20.2.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

### 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 22. DOS CASOS OMISSOS:

22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

### 23. DO FORO:

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santarém/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
CNPJ:17.434.855/0001-23

---

de Mojui dos Campos – PA.

Mojui dos Campos – PA, 09 de dezembro de 2024.

**JESANIAS DA SILVA PESSOA**  
Presidente da Câmara Municipal